

## ENVIO DE MATERIAL BIOLÓGICO NÃO CONSIGNADO PARA O EXTERIOR

Material Biológico Consignado: organismos ou partes desses registrados em uma coleção biológica científica.

Material Biológico: organismos ou partes desses.

Se o material NÃO possui registro (temporário ou definitivo, ex.: nº de tombo) numa coleção, será tratado como não consignado.

De acordo com a IN 154:

Art. 27. O envio para o exterior de material biológico não consignado depende de autorização.

Parágrafo único. O interessado deverá solicitar a autorização de envio em formulário específico disponível no Sisbio.

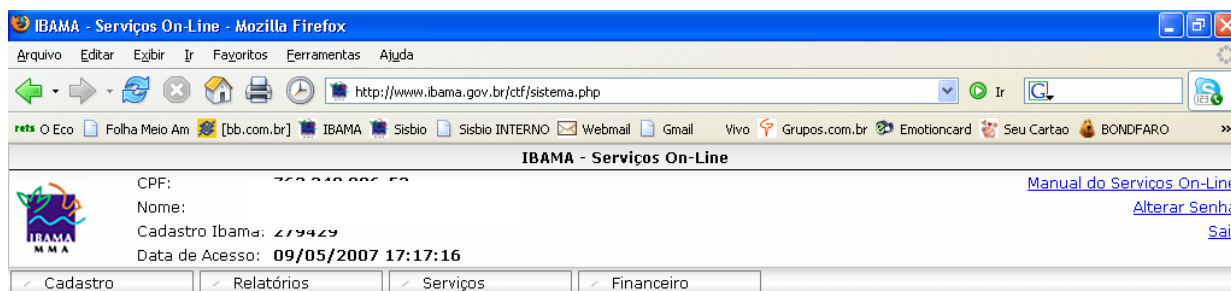
O formulário mencionado na IN 154 refere-se àquele pertencente ao sistema CITES.

Sendo assim, o pesquisador interessado em enviar material biológico **NÃO CONSIGNADO** para o exterior deverá obter autorização por meio do sistema CITES [www.ibama.gov.br/cites](http://www.ibama.gov.br/cites) (no sistema CITES, a autorização é nomeada de licença de exportação).

Na página do sistema CITES, o pesquisador deverá acessar o sistema informando o seu CPF e senha de acesso, a mesa utilizada para acessar o Sisbio.

O manual com orientações sobre o preenchimento do requerimento de Licença CITE está disponível no seguinte endereço: <http://www.ibama.gov.br/ctf/manual/html/170000.htm>

Ao acessar o sistema CITES pela primeira vez, usando a mesma senha do Sisbio, poderá surgir a seguinte mensagem:



### Licença para importação ou exportação de flora e fauna - CITES e não CITES

Caminho: [Serviços](#) >> Licença para importação ou exportação de flora e fauna - CITES e não CITES

Manual e Atendimento do Serviços On-Line  
[Manual de preenchimento do Requerimento CITES](#)

#### Restrições de acesso

Existem restrições que impedem seu acesso ao serviço:

1. Ter declarado executar pelo menos uma das **atividades listadas** a seguire a atividade estar ativa, sem data de término de atividade (Para declarar ou ativar atividades [clique aqui](#));
2. Estar **regular** com o IBAMA (Para verificar as irregularidades [clique aqui](#)).

Atividades relacionadas ao serviço		
Nº	Categoria	Descrição
1	Uso de Recursos Naturais	importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras
2	Uso de Recursos Naturais	importação ou exportação de fauna nativa brasileira
3	Uso de Recursos Naturais	importação ou exportação de flora nativa brasileira
4	Uso de Recursos Naturais	importador ou exportador de fauna silvestre exótica



Proceda do seguinte modo:

1. No item 1, clique em “Para declarar ou ativar atividades”;

2. Na tela “Adequação de Atividades”, selecione as atividades 1 e 4;
3. Clique em “Continuar”. Na tela seguinte, informe a data de início da atividade. Clique em “Continuar”;

**Administração de Acesso**

Caminho: [Cadastro](#) >> [Administração de Acesso](#) >> Adequação de Atividades

### Adequação de Atividades

**Passos para adequação das atividades**

Passos para acessar o serviço "Serviços >> Licença para importação ou exportação de flora e fauna - CITES e não CITES"

- 1. Cancelamento de comprovante de registro e certificado de regularidade;
- 2. Seleção e ativação de atividades;
- 3. Declaração de data de início de atividades;
- 4. Emissão de novo Comprovante de Registro.

**2. Seleção e ativação de atividades**

Selecione as atividades que você executa

Nº	#	Categoria	Descrição
1	<input checked="" type="checkbox"/>	Uso de Recursos Naturais	importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras
2	<input type="checkbox"/>	Uso de Recursos Naturais	importação ou exportação de fauna nativa brasileira
3	<input type="checkbox"/>	Uso de Recursos Naturais	importação ou exportação de flora nativa brasileira
4	<input checked="" type="checkbox"/>	Uso de Recursos Naturais	importador ou exportador de fauna silvestre exótica

[Continuar >>](#)

**Administração de Acesso**

Caminho: [Cadastro](#) >> [Administração de Acesso](#) >> Adequação de Atividades

### Adequação de Atividades

**Passos para adequação das atividades**

Passos para acessar o serviço "Serviços >> Licença para importação ou exportação de flora e fauna - CITES e não CITES"

- 1. Cancelamento de comprovante de registro e certificado de regularidade;
- 2. Seleção e ativação de atividades;
- 3. Declaração de data de início de atividades;
- 4. Emissão de novo Comprovante de Registro.

**3. Declaração de data de início de atividades**

Categoria:

Descrição:

Data de início da atividade: \*

---

Categoria:

Descrição:

Data de início da atividade: \*

[<< Retornar para seleção de atividades](#) [Continuar >>](#)

(\*) preenchimento obrigatório

4. Na tela seguinte, clique em “Continuar”;

IBAMA - Serviços On-Line - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Ir Favoritos Ferramentas Ajuda

http://www.ibama.gov.br/ctf/sistema.php?modulo=aplicacao/modulo8moduloId=1808m

IBAMA - Serviços On-Line

CPF: 762.348.006-53  
Nome: Otavio Borges Maia  
Cadastro Ibama: 279429  
Data de Acesso: 09/05/2007 17:21:42

Manual do Serviços On-Line  
Alterar Senha  
Sair

Cadastro Relatórios Serviços Financeiro

**Administração de Acesso**

Caminho: Cadastro >> Administração de Acesso >> Adequação de Atividades

**Adequação de Atividades**

**Passos para adequação das atividades**

Passos para acessar o serviço "Serviços >> Licença para importação ou exportação de flora e fauna - CITES e não CITES"

- 1. Cancelamento de comprovante de registro e certificado de regularidade;
- 2. Seleção e ativação de atividades;
- 3. Declaração de data de início de atividades;
- 4. Emissão de novo Comprovante de Registro.

**4. Emissão de novo Comprovante de Registro**

Um novo comprovante de registro foi emitido, encerrando o processo de adequação de atividades. Para retornar ao serviço clique em continuar.

Continuar >>

5. Feito este procedimento, o acesso a Licença CITES estará disponível no menu “Serviços”;  
6. Selecione a opção “Licença para importação ou exportação de flora e fauna....”;

No formulário de requerimento, chamamos a atenção para os seguintes campos:

7. Há necessidade de informar A ORIGEM DO material BIOLÓGICO a ser enviado. CITAR o número da licença de coleta referente ao MATERIAL;
8. No campo “Exportador/Importador”, cadastre a instituição destinatária do material;
9. No campo “Objetivo da Operação”, selecione “S – científicos”.

O manual com orientações sobre o preenchimento do requerimento de Licença CITE está disponível no seguinte endereço: <http://www.ibama.gov.br/ctf/manual/html/170000.htm>

IBAMA - Serviços On-Line - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Ir Favoritos Ferramentas Ajuda

http://www.ibama.gov.br/ctf/sistema.php?modulo=aplicacao/modulo&moduloId=20

IBAMA - Serviços On-Line

CPF: 762.242.006-53 Manual do Serviços On-Line  
 Nome: Alterar Senha  
 Cadastro Ibama: 479429 Sair  
 Data de Acesso: 09/05/2007 17:24:06

Cadastro Relatórios **Serviços** Financeiro

**Licença para im**

- Autorizações e licenças para fins científicos e didáticos - SISBIO
- DOF - Documento de Origem Florestal
- Gestão de Criadores de Passeriformes Silvestres - SISPASS
- Importação e Destinação de Pneumáticos
- Licença para importação ou exportação de flora e fauna - CITES e não CITES**
- Licença para Porte e Uso de Motosserras
- Licenciamento Ambiental Federal
- Pedido de Liberação de Importação de Pilhas e Baterias
- Solicitação de Registro Especial Temporário - RET

Manual e Atendimento do **Serviços** >> Licen  
 Manual de preenchimento

Requerimento CITES

- Cadastro de Importador
- Cadastro de Requerimen
- Licença(s)/Requerimento(s) Cadastrado(s)

javascript:menuWebSubmitServicoOnline('560')

Iniciar Outlook Express Microsoft Office Firefox PT 17:24

IBAMA - Serviços On-Line - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Ir Favoritos Ferramentas Ajuda

http://www.ibama.gov.br/ctf/sistema.php?modulo=aplicacao/modulo&moduloId=554

**Licença para importação ou exportação de flora e fauna - CITES e não CITES**

Caminho: [Serviços](#) >> [Licença para importação ou exportação de flora e fauna - CITES e não CITES](#) >> Cadastro de Requerimento

Manual e Atendimento do Serviços On-Line

[Manual de preenchimento do Requerimento CITES - Cadastro de Requerimento](#)

**REQUERIMENTO**

Dados do Requerimento

Tipos de Licença/Certificados que podem ser requeridos

Importação  Exportação  Cert. de Origem  
 Cert. Pré-Convencção  Cert. Procedente do Mar  Reexportação

Exportador/Importador\*: -- seleccione -- [Cadastrar](#)

\* [Cadastrar](#)

País Exportador\* Brasil

País Importador\* Brasil

Objetivo da Operação\* S - Fins científicos

Dados do Local de Entrada/Saída do(s) Produto(s)

Local\* -- seleccione -- Data provável\*

Observações  
 Caracteres Restantes: 300/300

[Gravar Requerimento](#)

[Finalizar Requerimento](#)

**CADASTRE A INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA DO MATERIAL**

**NO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO, HÁ NECESSIDADE DE INFORMAR A ORIGEM DO MATERIAL BIOLÓGICO A SER ENVIADO. CITAR O NÚMERO DA LICENÇA DE COLETA REFERENTE AO MATERIAL.**

Concluído

Iniciar Outlook Express Microsoft Office Firefox PT 17:38

Ainda, de acordo com a IN 154:

Art. 29. O envio ao exterior de material biológico deverá ser precedido da assinatura do Termo de Transferência de Material (TTM) ou do registro no Sisbio de Termo de Responsabilidade sobre o Material (TRM).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao envio de amostras para fins de serviços laboratoriais de interesse científico a serem realizados por instituições prestadoras de serviços sediadas no exterior, desde que haja outro instrumento que expresse o compromisso de responsabilidade com o uso exclusivo do material para o serviço laboratorial contratado.

A assinatura do TTM entre as instituições remetente e destinatária, bem com o registro do TRTM pelo pesquisador no Sisbio, são **RECOMENDAÇÕES** visando o cumprimento do disposto na Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e da Fauna Selvagem em Perigo de Extinção (Cites) e na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), em especial, a soberania nacional sobre a sua diversidade biológica.

A assinatura do TTM NÃO É PRÉ-REQUISITO para se obter a autorização de envio de material biológico ao exterior.

**O TTM (OU TRTM) É OBRIGATÓRIO QUANDO O OBJETIVO DO ENVIO DO MATERIAL BIOLÓGICO PARA O EXTERIOR FOR ACESSAR O PATRIMÔNIO GENÉTICO. ESTE ENVIO É CHAMADO DE REMESSA DE AMOSTRA DE COMPONENTE DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, E REQUER AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA.**

Em relação ao parágrafo único, nos contratos assinados com laboratórios prestadores de serviços, geralmente existem cláusulas que expressam o compromisso de responsabilidade do laboratório com o uso exclusivo do material para o serviço laboratorial contratado. Reiterando, o art. 29 é uma recomendação.

O envio de amostras de material biológico para ao exterior, **PARA FINS DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE INTERESSE CIENTÍFICO**, seguem o mesmo procedimentos descrito para material não consignado (ex.: pesquisa de agente etiológico em amostras de soro sanguíneo). No campo “Objetivo da Operação” do formulário de requerimento, selecione “S – científicos”.

Caso o envio das amostras seja **PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, NÃO VINCULADO A ALGUM PROJETO DE PESQUISA**, no campo “Objetivo da Operação” do formulário de requerimento, selecione “M – pesquisa biomédica”. Há necessidade de informar A ORIGEM das amostras do material biológico a ser enviado no campo observações do formulário de requerimento. O interessado no envio de amostras para fins de diagnóstico, cujas amostras não estão vinculadas a algum projeto de pesquisa, não precisa estar registrado no Sisbio para solicitar este tipo de autorização; poderá registrar-se diretamente no sistema CITES (registro no Cadastro Técnico Federal – CTF).

O envio ao exterior de **AGENTES PARA CONTROLE BIOLÓGICO** obedecerá à legislação pertinente e dependerá de apresentação de solicitação instruída com cópia da autorização de importação dos agentes, **concedida pelo governo do país importador.**

O projeto de pesquisa que preveja o recebimento do exterior de espécimes vivos de espécies exóticas poderá ser autorizado **desde que apresentadas informações acerca do potencial de invasão da espécie e medidas de segurança que previnam escapes.** O recebimento do exterior de espécimes vivos de espécies exóticas estará sujeita a apresentação de memorial descritivo das instalações onde os espécimes

serão mantidos, informações sobre o manejo, especificação sobre a destinação dos espécimes e das proles que venham a ser geradas durante o período de manutenção, bem como outras informações ou medidas de segurança complementares.

Em relação a **importação de material biológico para fins científicos**, devem ser cumpridas também as exigências do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO)  
<http://www.agricultura.gov.br/>

## ENVIO DE MATERIAL BIOLÓGICO CONSIGNADO PARA O EXTERIOR

Material Biológico Consignado: organismos ou partes desses registrados em uma coleção biológica científica.

O empréstimo, doação ou troca de material biológico consignado (registrado em uma coleção biológica científica; registro temporário ou definitivo, ex.: nº de tombo), entre coleções científicas, de serviço e de segurança nacional e o intercâmbio **ESTÃO ISENTOS DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE E ENVIO AO EXTERIOR**, respectivamente.

A isenção de autorização de envio ao exterior é válida desde que atendidos os itens abaixo:

- I - não vise acessar componente do patrimônio genético do material biológico;
- II - o material não seja oriundo de espécies listadas nos Anexos da Cites, no caso de intercâmbio não comercial.

O material biológico consignado, transportado ou intercambiado, **DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE GUIA DE REMESSA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA COLEÇÃO** biológica científica ou de serviço e, quando couber, **a identificação do transportador.**

Futuramente, o Sisbio disponibilizará uma guia de remessa que poderá ser utilizada pelas coleções. A guia de remessa do Sisbio visa facilitar o trabalho dos agentes da fiscalização e evitar que o pesquisador passe por constrangimentos pela dificuldade no reconhecimento dos diferentes modelos de guias de remessa utilizados pelas instituições científicas. Na guia de remessa do Sisbio, a instituição poderá incluir, a seu critério, cláusulas pertinentes ao intercâmbio.

O representante legal da instituição ou coleção destinatária do material biológico intercambiado assinará Termo de Transferência de Material (**RECOMENDAÇÃO**).

O envio ou recebimento do exterior, ou a reexportação de material biológico consignado de **ESPÉCIES LISTADOS NOS ANEXOS DA CITES DEPENDE DE LICENÇA** concedida pelo Ibama nos termos da Convenção [www.ibama.gov.br/cites](http://www.ibama.gov.br/cites)